



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO
Tabelião CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Escreventes

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Escreventes

ENTIDADE DE REGISTRAÇÃO SOBRE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OPERAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221

LIVRO 01177 FOLHA 155/157
0034 0015139

S. E. F.
Agência Serrin

PLS

Responsável

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ:
SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA A FAVOR DE LEANDRO BORGES
BOTTOSSO. Valor: R\$ 5.000,00**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, (26/12/2007), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.336.553/0001-79, com sede na Rua 4, número 515, Sala 1.402, Ed. Parthenon Center, Setor Central em Goiânia-GO, neste ato conforme a Oitava Alteração do Contrato Social, registrado na JUCEG sob o número 52001010476 em 26/12/2000, representada por sua sócia diretora **VERA LUCIA LEOPOLDINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, portadora da Cédula de Identidade nº 547.184-2291363-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 360.290.411-34, residente e domiciliada na Av. Engenheiro Correia Lima, número 453, Setor Criméia Leste, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **LEANDRO BORGES BOTTOSSO**, brasileiro, casado com **CAROLINA BISINOTO HIGINO** sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3746698-SSP GO, inscrito no CPF/MF sob nº 866.587.601-44, residente e domiciliado na Avenida Ravena, nº 201, Ed. Ágata IV, Aptº 1.404, Residencial El Dourado, Goiânia-GO, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 03 (TRÊS), da Quadra 02, situado na Av. Center, no loteamento denominado "RESIDENCIAL CENTER VILLE", nesta Capital, com área de 360,00 (360,00) metros quadrados, medindo 12,00 (12,00) metros de frente; 12,00 (12,00) metros de fundos, dividindo com o lote 12; 30,00 (30,00) metros do lado direito, dividindo com o lote 04; 30,00 (30,00) metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 2; havido conforme Registro número R-1-119.031, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. E possuindo ele outorgante vendedor dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Escriventes

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221

• LIVRO 01177
0034

• FOLHA 155/157
0015139

e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão pela lei 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Foi-me apresentada ainda a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Código de Controle da Certidão: **C627.ADC8.1F57.05CB**, emitida às 15:44:56 do dia 30/07/2007, com validade até o dia 26 de Janeiro de 2008. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Certifico e dou fé, que pela outorgante, na forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal de seus representantes que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente, faz parte de seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a **Certidão Negativa de Débito do INSS e emitida pela Secretaria da Receita Federal**, conforme disposto no Decreto número 3.265, de 29/11/1999, DOU de 30/11/1999, Transcrição: Quando à atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no Ativo Circulante e não conste e nem tenha constado do Ativo Permanente da empresa. Desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção, bem como de conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 093, de 23 de novembro de 2001, publicada no D.O.U. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 080, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997, CONFORME ARTIGO 1º, É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS nas transmissões de imóveis, não integrantes do ativo permanente, realizadas por empresas que exerce a atividade de compra e venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou de construção de prédios destinados à venda. Parágrafo Único: Pela outorgante vendedora através do seu sócio proprietário me foi





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Escriventes

Simony Coelho Medeiros Gouveta
Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221

• LIVRO 01177
0034

• FOLHA 155/157
0015139

Receita Federal nº 056 de 31/05/2001 O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$205,00, Taxa Judiciária: R\$19,57, FUNDESP-PJ: R\$20,50. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 26 de dezembro de 2007. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente. (aa.) SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VERA LUCIA LEOPOLDINA DA SILVA, sócia diretora do Outorgante. LEANDRO BORGES BOTTOSSO, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 26 de dezembro de 2007.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

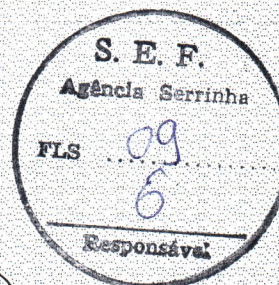
Protocolo nº 389.879 - Livro: IM - Folha: 74V

Atos Praticados:

179.910 - Compra e Venda

Em 20/04/2008. O Suboficial
Elisângela Maria de TX. Fisc. - R\$ 166,95

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Marta Sany Dantas
Sub-Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelliã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellião Substituto

Rendu Atílio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

• LIVRO 01277

0007

• FOLHA 049/050

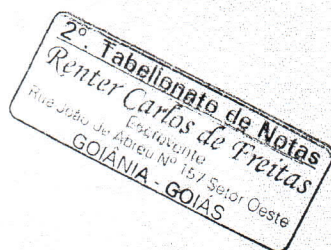
0024050

S. E. F.

Agência Serrinha

FLS

19
8



**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
LEANDRO BORGES BOTTOSO E SUA ESPOSA A
FAVOR DE RICARDO REZENDE DE SOUZA. Valor
R\$30.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (14/02/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Renter Carlos de Freitas, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **LEANDRO BORGES BOTTOSO**, contador, portador da Cédula de Identidade nº **3.746.698-DGPC-GO**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **02293994160-DETRAN-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **866.587.601-44** e sua esposa **CAROLINA BISINOTO HIGINO DE CUBA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **3905615-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **709.526.711-15**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Ravena, nº 201, aptº 1.404, Residencial Eldorado, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **RICARDO REZENDE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade nº **3.475.139-DGPC-GO**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **6285-CRO-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **863.271.781-20**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, numero 993, Setor Marista, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NUMERO 03 (03) DA QUADRA 02 (02), SITO À AVENIDA CENTER, NO RESIDENCIAL CENTER VILLE, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 360,00 (360,00) METROS QUADRADOS**, medindo: 12,00 (12,00) metros de frente; 12,00 (12,00) metros pela linha de fundo com o lote 32; 30,00 (30,00) metros pelo lado direito com o lote 04; e, 30,00 (30,00) metros pelo lado esquerdo com o lote 02; havido por compra feita à **SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em 26 de dezembro de 2007, pelo preço de R\$5.000,00, conforme Registro numero **R-1-179.910** de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

• LIVRO 01277

0007

• FOLHA 049/050

0024050

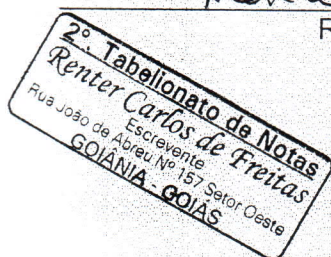
neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$379,00, Fundesp: R\$25,63, : R\$37,90. Eu, (a.), Renter Carlos de Freitas, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 14 de fevereiro de 2011.. Renter Carlos de Freitas, Escrevente. (aa.) LEANDRO BORGES BOTTOSO, Outorgante. CAROLINA BISINOTO HIGINO DE CUBA, Outorgante. RICARDO REZENDE DE SOUZA, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Renter Carlos de Freitas
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 14 de fevereiro de 2011.

Renter Carlos de Freitas
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 452.302 - Livro: 1R - Folha: 92F

Atos Praticados

R3 - 179.910 - Compra e Venda

Em 01/03/2011 . O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 200,60

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

